



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 3, DE 21 DE JUNHO DE 1853.

Fixa a gratificação dos professores de primeiras letras da Cidade de Mato Grosso, das Vilas de Poconé, Diamantino e das Freguesias de Pedro 2º, Livramento e São Luís de Vila Maria e fixa sua gratificação.
Ementa inserida pelo IMPL.

Augusto Leverger, Capitão de Mar e Guerra da Armada Nacional e Imperial, Cavalleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, Official da Rosa e Presidente da Provincia de Matto Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Lei seguinte.

Artº. 1º. Os Professores de primeiras letras da Cidade de Matto Grosso das Villas do Poconé e Diamantino, e das Freguezias de Pedro Segundo, Livramento, e São Luiz de Villa Maria terão huma gratificação de cento e cincoenta mil reis por anno, pelo ensino de meninas.

Artº. 2º. Para que os ditos Professores tenham direito a esta gratificação será preciso que sejam casados e vivão em união conjugal; e que próvem perante o Governo da Provincia, as das Cidades e Villas com Attestados das Camaras Municipaes respectivas, e as das Freguezias com os dos Juizes de Paz que ensinão a dez meninas, e d'ahi para cima.

Artº. 3º. Ficão revogadas todas as disposições em contrario

Mando por tanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo de Matto Grosso em Cuyabá aos vinte e hum de Junho de oitocentos e cincoenta e tres, trigesimo segundo da Independencia e do Imperio.

Augusto Leverger

Foi sellada e publicada a presente Lei nesta Secretaria do Governo de Matto Grosso aos 21 de Junho de 1853.

Off.^{al} - maior, servindo de Secretario
Francisco Vieira de Barros

Registada a f.⁴. do L.º 4º de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 21 de Junho de 1853.

José Maria d'Abreu.